



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 1 de 58)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 747/2023 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 09/01/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 09/01/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Luvas Nitrílicas sem Talco (EPI – Equipamento de Proteção Individual).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 203.334,60 (Duzentos e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil e sessenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **COMPRASGOV**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Eduardo Miura e equipe de apoio Ana Lucia Giovanella e Iliane da Aparecida Ribeiro, designadas pela Resolução/Portaria n.º685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360 - 6749

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 2 de 58)

observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 5 de 58)

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 6 de 58)

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 7 de 58)

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 8 de 58)

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 As amostras serão analisadas de acordo com o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 6.6.3.2), GMS (Gestão de Materiais e Serviços), informações complementares e ficha técnica detalhada;

6.6.3.2.2 Neste processo será exigida amostra do lote 1 item: 1, 2, 3 e 4 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descrito no item 6.6.3.2 do Termo de referência;

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 12 de 58)

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 14 de 58)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Luvas Nitrílicas sem Talco (EPI – Equipamento de Proteção Individual), conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO BIOLÓGICA SEM PÓ, 100% isenta de látex, sem pó, texturizada, antiderrapante, ambidestra. Com Certificado de Aprovação/CA para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 unidades. TAM. PP CÓDIGO GMS – 6508 70627 CÓDIGO BR - 456377	Caixas com 100 unidades	1.472	R\$ 17,00	R\$ 25.024,00
					R\$ 25.024,00

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA. Descartável. Fabricada com borracha nitrílica de alta qualidade, fina, de 24 cm, extra resistente, com antiderrapante, sem talco e espessura de 0,10 mm. Com Certificado de Aprovação/CA para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como os de classe b - detergentes,	Caixas com 100 unidades	2.964	R\$ 17,79	R\$ 52.729,56



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 15 de 58)

	sabões, amoníaco e similares. TAM. P. CÓDIGO GMS – 6510 89329 CÓDIGO BR - 356004				
					R\$ 52.729,56

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA. Descartável. Fabricada com borracha nitrílica de alta qualidade, fina, de 24 cm, extra resistente, com antiderrapante, sem talco e espessura de 0,10 mm. Com Certificado de Aprovação/CA para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como os de classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares. TAM. M. CÓDIGO GMS – 6510 89331 CÓDIGO BR - 383407	Caixas com 100 unidades	3.449	R\$ 20,00	R\$ 68.980,00
					R\$ 68.980,00

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
---------------	----------------------------	-------------------	-------------------	------------------------------	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 16 de 58)

		complementares do item	de	(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	máximo
Item 1	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA. Descartável. Fabricada com borracha nitrílica de alta qualidade, fina, de 24 cm, extra resistente, com antiderrapante, sem talco e espessura de 0,10 mm. Com Certificado de Aprovação/CA para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como os de classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares. TAM. G. CÓDIGO GMS – 6510 89332 CÓDIGO BR - 383406	Caixas com 100 unidades	3.148	R\$ 17,98	R\$ 56.601,04
					R\$ 56.601,04

O valor total do processo é de R\$ 203.334,60 (Duzentos e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil e sessenta centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O produto deve apresentar validade mínima de 80% da sua data de fabricação a partir da data de entrega para todos os Órgãos participantes, tanto para produtos de fabricação nacional ou importados, salvo situações excepcionais previamente tratadas com os técnicos do Lacen/PR e demais Órgãos participantes.

1.2.2 Todos os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº 32).

1.2.3 As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

1.2.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.2.5 Todos os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo.

1.2.6 O produto deverá ter registro na ANVISA.

1.2.7 Conforme exigências impostas pela Norma Regulamentadora – NR 6, os EPIs ofertados devem possuir Certificado de Aprovação (CA), do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.8 Somente serão aceitos os EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido e dentro do prazo de validade e que atendam as exigências legais da Portaria Nº 11.347, de 6 de maio de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 17 de 58)

1.2.9 Para todos os itens relacionados no item 1.7, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas dos objetos são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante a sua vigência os órgãos participantes poderão realizar tantos pedidos quanto forem necessários, conforme necessidade. Os pedidos serão realizados por meio de processo de Solicitação de Item de Ata de Registro de Preços;

1.4.2 Após a instrução da Solicitação de Item de Ata de Registro de Preços, será gerada uma Nota de Empenho e o fornecimento a cada solicitação deverá ser realizado em entrega única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de cada ordem de fornecimento/nota de empenho;

1.4.3 Os produtos deverão apresentar validade mínima de 80% da sua data de fabricação a partir da data de entrega para os Órgãos participantes, tanto para produtos de fabricação nacional como importados, salvo situações excepcionais previamente tratadas com os técnicos do Lacen/PR e demais Órgãos participantes.

1.4.4 Local de entrega: em conformidade ao Anexo VI do edital “Órgãos participantes e locais de Entrega”:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Laboratório Central do Estado – Unidade Guatupê

Seção de Almoxarifado

Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001 – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais/PR

CEP 83.060-500

Fone: (41) 3299-3200

Responsável pelo recebimento: Nelson Carlos Andruzinski

Horário de recebimento: 8:00 horas às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS

Central de Distribuição FUNEAS

Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - Paraná.

Horários de atendimento: 08:00 às 15:00

Telefone: (41) 3542-2811

Email: cd.funeas@gmail.com

Responsável pelo recebimento dos bens: Daiane Feliz

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM

Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR

CEP: 87083240

Horários de atendimento:

Período Matutino: 07:40 às 11:40 - Período Vespertino: 13:30 às 17:30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 18 de 58)

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Telefone: (44) 3011-9197

Responsável pelo recebimento dos bens: Ivanilson

Universidade Estadual de Maringá-PR

Avenida Colombo, 5790. Zona 7.

Horários de atendimento: Segunda à sexta-feira das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

E-mail: sec-dmp@uem.br

Telefone: (44) 3011-4221

Responsável pelo recebimento dos bens: Altair Tiburcio dos Santos

ÓRGÃO: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ – PCP-SESP

UETC Visconde de Guarapuava

Av. Visconde de Guarapuava, 2652 – Centro.

Curitiba/PR

CEP – 80010-100

Horários de atendimento:

De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

E-mail: almoxa@policiacientifica.pr.gov.br

Telefone: (41) 3361-7288

Responsável pelo recebimento dos bens: Maurício Catitas de Souza

ÓRGÃO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

IAT – SEDE - Rebouças

Rua Engenheiros Rebouças, 1206. Rebouças

Curitiba/PR

CEP: 80215-100

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30h.

E-mail: iapcuritiba@iat.pr.gov.br

Telefone: (41) 3213-3700

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ – IIPR – II-SESP

Rua Pedro Ivo, 386. Centro – Curitiba/PR

Telefone: (41) 3320-2738

Responsável: Fernando ou Ronaldo

E-mail: pp_fernandofabrowski@ii.pr.gov.br / pp_ronaldoletuan@ii.pr.gov.br

HOSPITAL DA POLICIA MILITAR – PMPR HPM

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico – Curitiba/PR

Horários de atendimento: das 8:30 às 16:30.

Telefone: (41) 3218-3500

Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Responsável pelo recebimento: Sd. Patrícia Machado, Sd. Aécio, Sd. Ivana.

E-mail: compras.hpmp@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 19 de 58)

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAVAÍ

Rua Avenida Gabriel Esperidião, S/N. Parque Morumbi
Paranavaí/PR
CEP: 87703-000
Telefone: (44) 3423-3210 / (44) 34240100
Responsável pelo recebimento: DAFs – Setor de Compra

UNESPAR - REITORIA

Rua Avenida Rio Grande do Norte, 1525. Centro
Paranavaí/PR
Telefone: (44) 34823200
CEP: 87701-020
Responsável pelo recebimento: Larissa Bueno
E-mail: larissa.bueno@unespar.edu.br

UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

Rua Comendador Correia Júnior, 117. João Gualberto
Paranaguá/PR
CEP: 83203-560
Telefone: (41) 34233644
Responsável pelo recebimento: DAFs – Setor de Compra

COMANDO DA POLÍCIA ESPECIALIZADA - PMPR-CPE

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401. Rebouças.
Curitiba/PR
CEP: 80.230-110
Fone: (41) 3304-4800
Responsável pelo recebimento: Pablo Felipe Galante
E-mail: cpe-almoxarifado@pm.pr.gov.br
Horário de recebimento: 8:00 horas às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

1.4.5 Para efetivação da contratação será utilizada a Nota de Empenho, conforme prevê o inciso II do Artigo 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar da aquisição de bens comuns e não haver obrigações futuras do fornecedor após a entrega do material.

1.4.6 O fornecimento dos insumos será realizado em no mínimo 2 (duas) entregas, uma quando a nota de empenho for emitida e uma segunda quando o estoque adquirido através da primeira encontrar-se em volume crítico.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Laboratório Central do Estado – Lacen/PR
Logradouro Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001
CEP 83.060-500, São José dos Pinhais/PR
A/C do Sr. Maria do Carmo Debur Rossa
Órgão/Entidade avaliador: Lacen/PR - DVGQB
Fone: (41) 3299-3283



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 20 de 58)

E-mail: mariadebur@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constam como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**); a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (**FUNEAS**); a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), o Instituto Água e Terra (**IAT**), o Instituto de Identificação - SESP (**II-SESP**), a Polícia Científica do Paraná –



SESP (PCP-SESP), o Comando de Policiamento Especializado – **SESP (PMPR-CPE)**, o Hospital da Polícia Militar - **SESP (PMPR-HPM)** e a Universidade Estadual do Paraná (**UNESPAR**). Sendo o demandante inicial da aquisição o LACEN (Laboratório Central do Estado do Paraná), unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:

2.2 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA (ETP, fls. 64/80): O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo Licitatório via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de luvas nitrílicas sem talco (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs), para atendimento à demanda do Laboratório Central do Estado do Paraná – Lacen/PR (Unidades Guatupê, Alto da XV e Fronteira) e Larens (Laboratórios Regionais), da Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 12 meses, a serem entregues de forma parcelada.

O Lacen/PR é Laboratório de Referência para o diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública e Coordenador da Rede Estadual de Laboratórios. Tem o seu escopo voltado para a realização de exames diagnósticos, confirmatórios e diferenciais das Doenças de Notificação Compulsória, elencadas na Portaria GM/MS Nº 264/2020 - Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública e realiza análises das condições higiênico-sanitárias, qualidade, identidade e inocuidade para fiscalização dos produtos sujeitos ao controle sanitário e amostras relacionadas à Vigilância Ambiental, definidas e priorizadas através de indicadores epidemiológicos e de risco sanitário e ambiental. Também participa da investigação de surtos alimentares e de veiculação hídrica, através das análises microbiológicas. Além de realizar análises de alta complexidade para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS, Ministério Público Estadual e Federal.

No desenvolvimento das atividades laboratoriais é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs. De acordo com o item 6.3. da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O uso de luva sem pó se faz necessário no uso nas rotinas de biologia molecular, pois o pó interfere na reação de PCR (reação em cadeia da polimerase), podendo gerar resultados falso-negativos. As luvas nitrílicas também são indicadas para uso em laboratórios químicos, pois possuem boa resistência contra ações de produtos químicos, corrosivos e abrasivos. As luvas sem pó disponíveis no mercado são as luvas nitrílicas e as vinílicas. O uso de luva nitrílica é o mais indicado para os procedimentos laboratoriais,



pois são mais duráveis e até três vezes mais resistentes do que a luva vinílica proporcionando mais segurança aos trabalhadores e economicidade, pois a quantidade de vezes que é necessário a troca da mesma é menor

O almoxarifado da SESA não possui as luvas solicitadas, com a especificação necessária para atender às necessidades do Lacen/PR. Sendo assim, torna-se necessária a aquisição de EPI para que os servidores do Lacen/PR e dos Larens para que possam exercer suas atividades dentro das normas de biossegurança e legislações vigentes.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base nos estoques existentes no Lacen/PR e Larens, prazo de validade tanto do CA quanto do produto, históricos de consumo anual e dos eventos epidemiológicos relacionados a essa aquisição ocorrido ao longo dos últimos anos e número de funcionários lotados no Lacen/PR unidades Alto da XV, Guatupê, Fronteira e Laboratórios regionais (Larens).

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Tabela 1. Histórico de aquisições de Luvas nitrílicas sem talco (EPI - Equipamento de Proteção Individual) pelo Lacen/PR.

A aquisição das luvas nitrílicas sem talco (EPIs) para o Lacen/PR permitirá que o mesmo continue desempenhando as suas atividades laboratoriais para a Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental da SESA, sem o risco de influenciar nos resultados das análises realizadas por usar uma luva compatível com as metodologias utilizadas, tanto de biologia molecular quanto nas análises químicas. Adicionalmente atenderá as normas de biossegurança e legislações vigentes, onde a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3 Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS (ETP – fls. 111-149): é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 23 de 58)

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou e regulamentou de maneira mais aprofundada, no seu art. 78, os chamados procedimentos auxiliares nas licitações. Entre os procedimentos auxiliares está o procedimento de manifestação de interesse (“PMI”). O procedimento de manifestação de interesse permite que a Administração, em momento que precede o processo licitatório, solicite à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de relevância pública, que estejam vinculados à contratação e seja de utilidade para a licitação. O PMI, que antes era regulamentado preponderantemente por decretos, ganhou um artigo próprio, que estabelece suas premissas básicas (Seção IV – Art. 81).

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicitamos a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Consta como unidades participantes administradas pela FUNEAS:

O Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM: é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 82 leitos ativos, destes 10 leitos de UTI Pediátrica, 20 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR.

O Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP: é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios.

O Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN: com estrutura de Hospital contendo 101 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência (S.E) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral. É um hospital geral de urgência e emergência referenciado pelo SAMU e pela Central Estadual de Regulação, sendo referência para traumas, cirurgia geral, vascular entre outras, para toda a Macrorregião Norte.

O Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 40 leitos de UTI Adulto e 80 leitos de enfermaria clínica de capacidade operacional máxima. A unidade passará assumir um perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a Ortopedia e Trauma, cirurgia geral e internações clínicas.

O Hospital Adauto Botelho – HAB: é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, localizado no município de Pinhais, atualmente ativo como Hospital Especializado com referência em psiquiatria, perfil assistencial de baixa complexidade.

As luvas nitrílicas sem talco oferecem diversos benefícios em comparação com as luvas tradicionais com talco. Algumas vantagens incluem:

Hipoalergênicas: As luvas nitrílicas sem talco são ideais para pessoas com alergias ou sensibilidades à proteína do látex e ao pó de talco, evitando reações cutâneas indesejadas.

Redução de contaminação: O talco pode deixar resíduos nas luvas, o que pode contaminar o ambiente de trabalho, especialmente em setores sensíveis, como a indústria alimentícia ou laboratórios.



Melhor aderência: As luvas nitrílicas sem talco tendem a ter uma superfície mais lisa, o que facilita a colocação e proporciona uma melhor aderência, especialmente ao manusear objetos pequenos ou delicados.

Conforto: As luvas nitrílicas sem talco oferecem um ajuste mais confortável e uma sensação menos "pegajosa" na pele.

Menos bagunça: O talco presente nas luvas comuns pode deixar resíduos nas mãos e em superfícies, tornando o ambiente de trabalho mais limpo e arrumado ao usar luvas nitrílicas sem talco.

Durabilidade: As luvas nitrílicas em geral são conhecidas por sua alta resistência e durabilidade, tornando-as adequadas para tarefas mais exigentes.

Adequação para indústria de alimentos: As luvas nitrílicas sem talco são frequentemente recomendadas para uso em setores de processamento de alimentos, pois evitam a contaminação do produto.

Maior sensibilidade tátil: A ausência de talco permite maior sensibilidade tátil, o que é essencial em procedimentos delicados e precisos.

Lembrando que, apesar de todos esses benefícios, a escolha da luva adequada para cada situação também deve levar em consideração outros fatores, como o tipo de substância manuseada, a tarefa específica e as normas de segurança aplicáveis ao ambiente de trabalho. Sempre consulte um profissional ou especialista em segurança para determinar a luva mais adequada para suas necessidades.

Para fazer estimativas das quantidades para a contratação de luvas nitrílicas sem talco, é importante levar em consideração a demanda prevista, o número de funcionários ou usuários que precisarão das luvas e a frequência de troca das mesmas. A memória de cálculo pode variar dependendo das especificidades do local de trabalho, mas aqui está um exemplo de como realizar essa estimativa:

Determinar a demanda diária: Calcule o número de luvas necessárias por dia com base no número de funcionários ou usuários que precisarão delas. Por exemplo, se houver 50 funcionários e cada um precisar de 2 pares de luvas por dia, a demanda diária será de 100 pares de luvas.

Considerar a frequência de troca: Determine com que frequência as luvas devem ser trocadas. Isso pode variar dependendo da natureza do trabalho realizado e das práticas de segurança. Por exemplo, se as luvas precisarem ser trocadas a cada 4 horas, e o horário de trabalho for de 8 horas por dia, serão necessários 2 pares de luvas por funcionário por dia.

Lembrando que essas são apenas estimativas e a quantidade real necessária pode variar dependendo de vários fatores, como o número de funcionários, a natureza do trabalho realizado, a taxa de consumo das luvas e os prazos de entrega do fornecedor. É importante revisar as estimativas com base em dados reais e históricos sempre que possível.

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto as unidades geridas pela FUNEAS, os quantitativos foram definidos de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Pública, para o período de 12 meses.

A Memória de Cálculo é um documento importante para fins de registro e transparência, permitindo que outros interessados compreendam como os resultados foram alcançados e validem a fundamentação dos cálculos. Além disso, a Memória de Cálculo pode ser útil para futuras revisões e atualizações das estimativas, garantindo uma gestão eficiente dos recursos. A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.



2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM (ETP – fls. 177-188)

A Universidade Estadual de Maringá – UEM, é uma universidade pública mantida pelo Estado do Paraná e subordinada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. O esforço e a qualificação de seu corpo docente tem sido reconhecido por diferentes rankings mundiais, criados para medir a qualidade das universidades a partir de diversos critérios acadêmico-científico. A universidade tem características regionais e está presente, praticamente, em todas as regiões do Paraná, com ações ligadas a projetos de ensino, pesquisa e extensão. Consolida sua abrangência por intermédio do câmpus sede, em Maringá, e de seis câmpus regionais, instalados nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante de Norte, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama. Além de uma base avançada de pesquisa em Porto Rico e de uma fazenda experimental, no distrito de Iguatemi.

Trata-se de solicitação para aquisição de luvas nitrílicas sem talco (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs), para atendimento à demanda dos Laboratórios da UEM. No desenvolvimento das atividades laboratoriais é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs. De acordo com o item 6.3. da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O uso de EPIs se faz necessário durante as aulas práticas de macroscópica de Patologia Geral, que atende os cursos de Medicina, Biomedicina, Enfermagem e Farmácia desta instituição, durante as aulas são manuseadas peças anatomopatológicas que são conservadas em formol, e visto que este produto é cancerígeno, há a necessidade do uso de luvas.

Faz-se necessário o uso de EPIs na preparação de lâminas histológicas (processamento, corte e coloração) que são utilizadas nas aulas práticas. Igualmente é necessário o uso de EPIs no desenvolvimento de Projetos de Pesquisa do referido setor.

As luvas nitrílicas são indicadas para uso em laboratórios químicos, pois possuem boa resistência contra ações de produtos químicos, corrosivos e abrasivos. As luvas sem pó disponíveis no mercado são as luvas nitrílicas e as vinílicas. O uso de luva nitrílica é o mais indicado para os procedimentos laboratoriais, pois são mais duráveis e até três vezes mais resistentes do que a luva vinílica proporcionando mais segurança aos trabalhadores e economicidade, pois a quantidade de vezes que é necessário a troca da mesma é menor.

O uso de luvas sem pó se faz necessário nas rotinas de biologia molecular, pois o pó interfere na reação de PCR (reação em cadeia da polimerase), podendo gerar resultados falso-negativos. As luvas também são utilizadas na proteção e segurança dos profissionais da área da saúde (bioquímico, técnicos e auxiliares de laboratório) que trabalham na coleta de materiais biológicos e na realização de exames laboratoriais realizados no setor de análises clínicas da UEM.

Dessa forma, a aquisição de luvas de procedimento é imprescindível tanto por ser um material de uso comum na execução de exames laboratoriais realizados nos diferentes setores da UEM, assim como pela importância no cuidado para proteção dos pacientes e dos profissionais, a fim de diminuir os riscos de disseminação de microrganismos e contaminação.



A quantidade foi baseada no histórico de consumo, e a previsão para o período pretendido foi estimada com base no consumo realizado no último ano, incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro e os atendimentos ocorridos. A definição da quantidade a ser adquirida foi realizada com base no consumo anterior, levando-se em consideração o aumento dos atendimentos dos exames e pesquisas.

À memória de cálculo foi realizada através do Histórico e previsão do consumo para o período pretendido estimado com base no consumo realizado no último ano, incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro.

Optou-se pela adoção da utilização de Sistema de Registro de Preços, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.5 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – HPM-PR (ETP – fls. 206-218)

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Paraná, presta atendimento à policiais militares e seus dependentes através do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM-PR. A instituição está vinculada a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP-PR). Com isso, o HPM-PR busca pelo aperfeiçoamento do uso de recursos públicos, somada ao atendimento de serviços de saúde com excelência, aproximando e facilitando a efetivação plena e integral da prestação desses serviços de saúde para os militares estaduais da ativa, reserva remunerada, seus dependentes e pensionistas.

Para garantir a qualidade dos serviços de saúde assistenciais e para atingir o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, setor alocado no HPM-PR, é necessário à aquisição de materiais para suprir a demanda de atendimento dos demais setores. A CAF realiza o fornecimento de materiais médicos hospitalares, assegurando que, a prestação de serviços à população militar e seus dependentes continue de forma ininterrupta.

Os EPIs são de vital importância aos serviços hospitalares onde os profissionais de saúde ficam diretamente expostos à contaminação por microrganismos infecciosos, considera-se que seu uso vai desde os atendimentos pelas equipes médicas e de enfermagem, até o processamento e desinfecção realizada pelas equipes de limpeza de materiais (CME) e locais contaminados. Logo se conclui que, a importância da aquisição destes itens para atender a todos os protocolos de biossegurança que contemplam a obrigatoriedade na utilização dos EPIs.

Dentre os EPIs, as luvas destinam-se a proteger as mãos e punhos contra as lesões de possíveis acidentes em que as equipes assistenciais são expostas, sendo utilizadas em procedimentos hospitalares. Estes EPIs são de uso individual e são descartados imediatamente após o uso.

As luvas nitrílicas são mais resistentes que a de látex e, por não apresentar pó, são benéficas para o uso de colaboradores e pacientes do hospital que apresentam alergia ao látex.

A aquisição de luvas nitrílicas se torna de extrema importância, considerando que a mesma é um material utilizado na promoção da proteção dos colaboradores do HPM. As luvas devem se apresentar em material nitrílico de alta qualidade, sendo assim, utilizada com frequência pelos setores do HPM, o que impõe à CAF a necessidade de manter um quantitativo desses materiais em estoque devido a sua alta utilização, garantindo a continuidade de um bom atendimento e prestação dos serviços de saúde demandantes do HPM-PR.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base nos dados apresentados pelo sistema GSUS. A partir do Consumo Médio Mensal (CMM) descrito no sistema, foi realizada uma previsão de consumo para 12 meses, e posteriormente, o cálculo considerando uma margem de segurança de 25% previsto em 12 meses foi executado. O quantitativo final sofreu arredondamento devido aos valores com casas decimais que surgiram durante o cálculo, e também, a fração das embalagens do produto em questão.

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativos totais conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.



2.6 INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT (ETP, fls. 99/108): Foi sancionada no dia 18 de dezembro de 2019 a Lei nº 20.070/19 que autorizou a incorporação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia (ITCG) e do Instituto das Águas do Paraná (AguasParaná) pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) - agora denominado Instituto Água e Terra (IAT). O IAT tem como missão proteger, preservar, conservar, controlar e recuperar o patrimônio ambiental paranaense, buscando melhor qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável com a participação da sociedade.

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de Luvas nitrílicas, para atendimento às demandas apresentadas nos laboratórios de Curitiba, Londrina e Toledo do Instituto Água e Terra.

Quando consideradas normas de biossegurança, as luvas descartáveis são objetos básicos e indispensáveis, amplamente utilizados por profissionais em atividades de laboratório para manuseio de amostras potencialmente contaminadas durante os processos analíticos, sendo responsáveis por diminuir consideravelmente o risco de contágio por bactérias e outros agentes patógenos durante o manuseio.

No desenvolvimento das atividades laboratoriais é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs. De acordo com o item 6.3. da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

De acordo com a NR06: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI devem ser utilizados para a proteção dos profissionais em caso de exposição à agentes químicos e/ou biológicos devendo ser disponibilizados, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

As luvas nitrílicas são indicadas para uso em laboratórios químicos, pois possuem boa resistência contra ações de produtos químicos, corrosivos e abrasivos. As luvas sem pó disponíveis no mercado são as luvas nitrílicas e as vinílicas.

O uso de luva nitrílica é o mais indicado para os procedimentos laboratoriais, pois são mais duráveis e até três vezes mais resistentes do que a luva vinílica proporcionando mais segurança aos trabalhadores e economicidade, pois a quantidade de vezes que é necessário a troca da mesma é menor. O uso de luva sem pó se faz necessário no uso nas rotinas de análises químicas laboratoriais, pois o pó interfere na análise de metais como, por exemplo, Cálcio podendo gerar resultados incorretos.

Desta forma, considerando que a necessidade de aquisição destes materiais será frequente e diante do exposto acima, manifestamos o interesse neste processo de registro de preço, para aquisição destes materiais, através de contratação via Sistema Registro de Preço para aquisição futura e eventual.

As quantidades solicitadas foram estipuladas após verificação da necessidade dos laboratórios das Regionais de Curitiba, Londrina e Toledo do Instituto Água e Terra e consumo prévio destes materiais. A quantidade x demanda foi determinada pela estrutura funcional do laboratório e itens distribuídos levando-se em consideração a quantidade anual de entrada de amostras.

Os cálculos foram realizados através de pesquisa interna de demanda e levando-se em consideração a entrada anual de amostras prevista. O aumento entre histórico e demanda se justifica pelo aumento do quadro de colaboradores e de amostras recebidas no ano.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de realização de análises físico-químicas, microbiológicas e ecotoxicológicas para atendimento às demandas de Convênios, Acidentes Ambientais, Fiscalização, Monitoramento e do Ministério Público nos laboratórios do Instituto Água e Terra.



Considerando que sem a aquisição dos itens solicitados e constantes neste Estudo Técnico Preliminar as atividades acima elencadas ficam prejudicadas, no que se refere à sua qualidade de execução, justifica-se a necessidade da aquisição solicitada para atendimento à população do estado do Paraná.

2.7 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO – II-SESP (ETP – fls. 163- 176)

O objetivo desta solicitação é para a utilização pelos servidores efetivos papiloscopistas policiais do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, sendo necessária a aquisição para os serviços executados pelo Setor de Necropapiloscopia do Instituto Médico Legal na identificação de cadáveres, assim como nos Setor de Coleta para a tomada de impressões digitais para identificação ou confirmação da identificação de pacientes em hospitais, e presos nas delegacias e penitenciárias; e para os Setores de Locais de Crime para tomada de impressões digitais e/ou fragmentos de impressões digitais em locais onde houveram os crimes para identificação dos autores dos mesmos, e nos laboratórios.

As luvas nitrílicas sem talco são objetos básicos e indispensáveis, amplamente utilizados por profissionais papiloscopistas do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR na realização de várias tarefas para identificação humana, essenciais para liberação de corpos nos Institutos Médico Legais do Estado do Paraná, identificação e confirmação da identidade de presos e pacientes em Hospitais, requerentes acamados em suas casas, assim como identificação de autores de crimes/delitos em locais de crime.

As luvas nitrílicas sem talco para procedimento ou para fins biológicos serão utilizadas para identificação de cadáveres, de requerentes acamados em casa ou em hospitais, enquanto as luvas nitrílicas para procedimentos não cirúrgicos ou para fins químicos serão utilizadas em laboratórios e nos setores de locais de crime.

Tendo em vista, a necessidade de contratação desses objetos seja frequente e diante do exposto, faz-se necessária a contratação via Sistema Registro de Preço para aquisição futura e eventual.

Não houve histórico de consumo dos produtos a serem solicitados nesta IRP 429/2023, pois há anos não foram ofertados para o Instituto de Identificação do Paraná - IIPR. Estimou-se a quantidade necessária para utilização nas unidades do Instituto de Identificação do Paraná por 1 (um) ano através de informações fornecidas pela Subdivisão de Operações e Perícias do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR.

2.8 POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ – PCP-SESP (ETP – fls. 189-205)

A Polícia Científica do Paraná é uma instituição responsável por investigações e análises científicas relacionadas a crimes, acidentes e outros eventos que exigem perícia. O uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) é essencial para garantir a segurança dos peritos, bem como a integridade das evidências coletadas. Nesse sentido, a necessidade de aquisição de luvas nitrílicas surge para suprir a demanda dessa organização. As luvas são um EPI fundamental para os peritos da Polícia Científica do Paraná, pois protegem as mãos contra riscos químicos, biológicos, físicos e mecânicos durante a manipulação de evidências.

Além disso, as luvas contribuem para evitar a contaminação cruzada e preservar a cadeia de custódia das provas. A disponibilidade de luvas necessária para atender às diversas situações encontradas durante as investigações, considerando as possíveis alergias e preferências individuais dos profissionais.

As luvas são um item essencial no trabalho forense e laboratorial, pois protegem os profissionais de possíveis contaminações, substâncias químicas perigosas e materiais biológicos encontrados nas cenas de crime.

Além disso, garantem a preservação da integridade das evidências coletadas, evitando a contaminação cruzada e a interferência nos resultados das análises. Considerando que algumas pessoas



podem ter alergia ao látex, é necessário suprir a demanda da Polícia Científica do Paraná com luvas nitrílicas, a fim de garantir a segurança e o conforto dos profissionais envolvidos nas perícias.

Quantidade solicitada: A quantidade de luvas a ser adquirida deve ser especificada com base na demanda estimada abaixo. Os fornecedores devem oferecer suporte técnico adequado e ser capazes de fornecer assistência no caso de problemas com as luvas adquiridas. Garantias mínimas devem ser estabelecidas para assegurar a qualidade e durabilidade das luvas fornecidas.

2.9 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (ETP - 219-250)

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) é uma instituição pública, mantida pelo Governo do Estado do Paraná. É formada por sete *campi* nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. Oferta cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, contando com mais de 10 mil estudantes, atingindo 150 municípios que, juntos, formam uma população média de 4,5 milhões de pessoas.

A aquisição de luvas de borracha nitrílica nos tamanhos PP, P, M e G é de extrema importância para atender de forma abrangente e eficiente às demandas práticas dos laboratórios de Ciências Biológicas e Engenharia de Produção, bem como do CDOC da Universidade Estadual do Paraná, situados no campus de Paranaguá. Esses dispositivos são essenciais para a realização de uma variedade de procedimentos, garantindo a segurança, higiene e precisão nas atividades realizadas.

As razões fundamentais que justificam essa aquisição são perfeitamente alinhadas às necessidades específicas dos departamentos envolvidos. As luvas de borracha nitrílica desempenham um papel vital nas atividades diárias do CDOC e dos laboratórios, onde a manipulação de materiais sensíveis, substâncias químicas e amostras biológicas é uma constante. A seleção do material nitrílico se baseia em sua resistência química e durabilidade, que são especialmente relevantes para ambientes que exigem proteção superior contra diversos agentes.

Nos laboratórios de Ciências Biológicas, onde a manipulação de amostras biológicas é comum, e na Engenharia de Produção, que envolve manuseio de materiais e substâncias diversas, as luvas são um escudo de proteção essencial para os pesquisadores, estudantes e professores envolvidos.

Considerando a distribuição das luvas, a aquisição de 100 unidades de cada tamanho é fundamentada nas estimativas do número de usuários e nas atividades que ocorrem nos respectivos ambientes. O laboratório CDOC, com sua equipe de pesquisadores, terá suas necessidades atendidas para manuseio com o devido cuidado e segurança. Da mesma forma, nos laboratórios de Ciências Biológicas e Engenharia de Produção, onde um grande número de experimentos e projetos ocorre, a disponibilidade adequada de luvas de diferentes tamanhos é vital para permitir a realização eficiente e precisa das atividades.

A aquisição será conduzida em estrita conformidade com as normas e regulamentações da Universidade Estadual do Paraná. Será realizada uma análise detalhada das especificações técnicas, durabilidade e propriedades químicas das luvas de borracha nitrílica, garantindo a seleção dos produtos mais adequados às necessidades específicas de cada departamento.

Em síntese, a aquisição de luvas de borracha nitrílica nos tamanhos PP, P, M e G visam atender às demandas intrínsecas do CDOC, dos laboratórios de Ciências Biológicas e Engenharia de Produção. Essas luvas representam uma camada essencial de proteção, contribuindo para a integridade dos materiais, a segurança dos envolvidos e a qualidade das atividades realizadas. Ao disponibilizar recursos de proteção adequados, a universidade promove um ambiente propício para a excelência na pesquisa, conservação e manipulação de materiais sensíveis, enriquecendo assim toda a comunidade acadêmica do campus de Paranaguá.



Não há contratações relacionadas passadas ou futuras que estejam diretamente associadas a essa aquisição em questão. Dessa forma, a presente solicitação trata-se de uma contratação independente, não havendo vínculo ou dependência com outros contratos ou contratações futuras que estejam relacionados ao objeto em questão. A aquisição das luvas de borracha nitrílica nos tamanhos PP, P, M e G visa atender especificamente as necessidades dos laboratórios e dos eventos de extensão, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e científico da universidade.

Tendo sido realizada pesquisa com os campi e reitoria (pró-reitorias), segue abaixo as estimativas de quantidades:

- (GMS 6508.70627): 100 unidades de luva de borracha nitrílica no tamanho PP;
- (GMS 6510.89329): 100 unidades de luva de borracha nitrílica no tamanho P;
- (GMS 6510.89331): 100 unidades de luva de borracha nitrílica no tamanho M; e
- (GMS 6510.89332): 100 unidades de luva de borracha nitrílica no tamanho G.

2.10 COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO – PMPR-CPE (ETP - 368-376)

Criado pelo Decreto-Estadual 8474, de 30 de agosto de 2021, o Comando de Policiamento Especializado (CPE) abrange as seguintes unidades: RPMon – Regimento de Polícia Montada; BPTran – Batalhão de Polícia de Trânsito; BPamb FV – Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verdel; BPRv – Batalhão de Polícia Rodoviária; BPGd – Batalhão de Polícia de Guarda; BPEC – Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária; BOPE – Batalhão de Operações Especiais; BPChoque – Batalhão de Polícia de Choque; CIROCAM – Companhia Independente de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas; BPMOA – Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas; BPFron – Batalhão de Polícia de Fronteira.

Com base nos trabalhos realizados pelos policiais deste Comando, como também de suas Unidades Especializadas, que por diversas vezes se deparam com situações de criminalística, na esfera Penal, Ambiental, Sanitária que necessitam a utilização de equipamentos EPIS para proteção dos policiais. Este Comando Especializado ainda presta assistência para todas as suas Unidades sob Comando que desempenham várias áreas de policiamento no Estado do Paraná.

No âmbito da administração pública, a aquisição dos materiais objeto deste documento pode ocorrer através de licitação, seja para atender somente o órgão demandante ou através de registro de preços, no qual a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens. O registro de preços pode ser adotado quando se tratar de itens de interesse comum a vários órgãos. Os bens também podem ser adquiridos por compra direta, em caráter extraordinário, desde que comprovada a emergencialidade, pois fica restrita a um pequeno número de fornecedores. Diferentemente a licitação realizada por meio de pregão eletrônico, possibilita ampla competitividade, uma vez que alcança fornecedores existentes em todo o país.

A estimativa de quantidade dos Luvas Nitrílicas sem talco a serem adquiridos foram definidos com base no Estudo realizado por este CPE, junto às suas Unidades Especializadas, que estão presentes em todo o Estado do Paraná, e contam com um considerável efetivo de Policiais Militares. Esclarecemos ainda que conforme pesquisa realizada no Sistema GMS Itens como Luvas Nitrílicas sem talco não tem um Histórico recente, com quantidade suficiente para atendimento das necessidades das Unidades CPE(conforme Pesquisa em anexo a este Estudo).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A decisão para aquisição de luva nitrílica sem pó é devido a sua indicação para uso nos laboratórios de rotinas de biologia molecular, pois o pó interfere na reação de PCR (reação em cadeia da polimerase), podendo gerar resultados falso-negativos. Além disso, as luvas nitrílicas também são indicadas para uso em laboratórios químicos, pois possuem boa resistência contra ações de produtos químicos, corrosivos e abrasivos. As luvas sem pó disponíveis no mercado são as luvas nitrílicas e as vinílicas. O uso de luva nitrílica é o mais indicado para os procedimentos laboratoriais, pois são mais duráveis e até três vezes mais resistentes do que a luva vinílica proporcionando mais segurança aos trabalhadores e economicidade, pois a quantidade de vezes que é necessário a troca da mesma é menor.



3.2 Diante da impossibilidade de adesão ou participação de atas de registro de preços disponível e por se tratar da aquisição de itens específicos de EPI com finalidade de reposição dos estoques, a realização de licitação própria parece ser a solução mais viável para as Instituições do Estado do Paraná, visto que os itens requeridos são muito específicos e a sua qualidade e marca podem interferir diretamente na qualidade dos resultados laboratoriais oferecidos pelas Instituições do Paraná além de atender a NR6 garantindo a biossegurança dos funcionários da instituição.

3.3 Optou-se pela adoção da utilização de Sistema de Registro de Preços, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, como no caso das rotinas laboratoriais do Lacen/PR, laboratório que atende as emergências em saúde pública. A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração. Outro fato é que a utilização do sistema de registro de preços permitirá a compra e entrega de forma parcelada o que não ocupará o espaço do almoxarifado do Lacen/PR.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e*
- VI - os preços de tabelas oficiais.*

4.2 O critério utilizado para definição do preço máximo foi a mediana a fim de evitar a interferência de valores muito altos ou muito baixos para a obtenção do valor de referência. Ainda, a mediana representa melhor a tendência de mercado. Desta maneira, evita-se o fracasso dos lotes, favorecendo igualdade na disputa do certame.

4.3 Foi realizada a pesquisa no Sistema GMS e não foi encontrada ATA de Registro vigente.

4.4 Foi realizada Pesquisa no Banco de Preços o período utilizado foi de 120 dias. Para o lote 2, foi excluída uma cotação de preço no valor de R\$ 32,34 por estar muito acima do valor praticado, originado um coeficiente de variação de 30,98% e com a sua exclusão o coeficiente de variação foi de 17,98%, próximo aos demais lotes.

4.5 Foi realizada Pesquisa no Banco de Preços o período utilizado foi de 120 dias. Para o lote 2, foi excluída uma cotação de preço no valor de R\$ 32,34 por estar muito acima do valor praticado, originado um coeficiente de variação de 30,98% e com a sua exclusão o coeficiente de variação foi de 17,98%, próximo aos demais lotes.

4.6 Foram consultados 21 fornecedores no período de 29/08/2023 até 22/09/2023; 05 empresas responderam, foram recebidas 07 negativas; A escolha dos fornecedores consultados foi realizada por



meio de busca (livre na internet a partir do ramo de atividade e da cidade de atuação; no banco de dados do sistema GMS/sistema Banco de Preços / Sistema Compras.gov; no histórico de processos licitatórios de objeto similar de outros órgãos; etc), após a formação do banco de contatos de fornecedores a solicitação de cotação de preços foi enviada por e-mail a todos os contatos; do total de fornecedores consultados 5 enviaram proposta de preços, 7 enviaram negativa de cotação, e os demais não manifestaram interesse na participação, conforme relatórios inseridos no processo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado em 4 Lotes contendo apenas 01 item cada.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente aquisição deverá observar os seguintes requisitos ambientais: Art. 362 do Decreto nº 10.086, de 2022. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil--polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.7 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I / III) da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) (II / III) do art. 49 da citada Lei:

II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justificativa:

O Lacen/PR recebeu 05 (cinco) cotações de fornecedores, sendo que apenas 01 (um) delas está contemplada nos privilégios de ME/EPP (Diplaspel). Os demais fornecedores de cotações têm seu porte classificado como “Demais”. Assim, pode-se dizer que o Lacen/PR não possui três cotações idôneas obtidas de ME ou EPP para todos os lotes, situação esta que incide no disposto no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/06.

Vale ressaltar que outras empresas responderam ou não trabalhar com os itens, ou não responderam, reduzindo consideravelmente a possibilidade de comparecimento para a disputa.

Neste tocante, é importante salientar que o objetivo da licitação é, antes de tudo, atender ao interesse público, isto é, a continuidade das operações do Lacen/PR, uma vez que os objetos em disputa são Equipamentos de Proteção Individual, cuja importância está exposta na justificativa no Item 1.1 do ETP.

Portanto, com a mera previsibilidade de prejuízo, deve a Administração zelar pelo interesse público e agir de maneira preventiva, isto é, ampliando a participação também às empresas de médio e grande porte, não se excluindo a preferência às ME e EPP.

Observa-se, desta forma, a subsunção também da hipótese descrita no inciso III, reforçando a necessidade de se afastar o contido nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Nº 123/06.

Não é possível assegurar que um edital exclusivo para participação de ME e EPP resulte em lote exitoso.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do pedido, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (Nota de empenho).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 34 de 58)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, CNPJ 08.597.121.0001-74, Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **UNESPAR**, CNPJ 050128960001-42, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 As notas fiscais do **IAT - Instituto Água e Terra** devem ser emitidas em nome do Instituto Água e Terra, CNPJ 68.596.162/0001-78, Rua Engenheiros Rebouças 1206, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Contato: 4132133737 ou 4132133736.

11.4.5 As Notas Fiscais da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Científica- **PCP-SESP**, CNPJ – 764169320001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba /PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.6 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.7 Para as vendas a serem realizadas pelo Comando de Policiamento Especializado (**CPE**), as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública - PR, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 Ed. Nova Batel, Cep 80420-170, Curitiba-Pr, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 36 de 58)

11.4.8 Para as vendas a serem realizadas pelo Instituto De Identificação do Paraná - **IIPR**, as notas fiscais devem ser emitidas no CNPJ 76.416.932.0001/81, Rua Pedro Ivo, 386 - Centro, Curitiba-Pr, tel. (41) 3320-2738; 92004-5851 constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.3.4 Prova de atendimento aos requisitos de registro na ANVISA previstos na lei RDC Nº 751, de 15 setembro de 2022.

12.3.2 Prova de atendimento do produto possuir Certificado de Aprovação (CA) conforme previsto pela Norma Regulamentadora – NR6, válido e dentro do prazo de validade e que atendam as exigências legais da Portaria Nº 11.347, de 6 de maio de 2020.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: **R\$ 203.334,60 (Duzentos e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil e sessenta centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Na presente licitação não será admitida subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/FGG.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/FGG, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DAV – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 255

Programa de Trabalho: PA 6434 Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3390-3036

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Milton Proença Júnior

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}};$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de luvas nitrílicas em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 41 de 58)

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 42 de 58)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 747 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Luvas Nitrílicas**, para atender ao(à) Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 43 de 58)

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 747/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 45 de 58)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SESA
Local de Entrega: Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001 – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais/PR CEP 83.060-500
Responsável pelo Recebimento: Nelson Carlos Andruzinski
Telefone: (41) 3299-3200
Horário de Funcionamento: 8:00 horas às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

FUNEAS/ SESA
Local de Entrega: Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - Paraná.
Responsável pelo Recebimento: Daiane Feliz
Telefone: (41) 3542-2811
Horário de Funcionamento: 08:00 às 15:00

UEM/SESA
Local de Entrega: Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR CEP: 87083240
Responsável pelo Recebimento: Ivanilson
Telefone: (44) 3011-9197
Horário de Funcionamento: 07:40 às 11:40 - Período Vespertino: 13:30 às 17:30

PCP-SESP
Local de Entrega: Av. Visconde de Guarapuava, 2652 – Centro. Curitiba/PR CEP – 80010-100
Responsável pelo Recebimento: Maurício Catitas de Souza
Telefone: (41) 3361-7288
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

IAT/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 46 de 58)

Local de Entrega: Rua Engenheiros Rebouças, 1206. Rebouças Curitiba/PR CEP: 80215-100

Responsável pelo Recebimento:

Telefone: (41) 3213-3700

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30h

IIPR – II-SESP

Local de Entrega: Rua Pedro Ivo, 386. Centro – Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Fernando ou Ronaldo

Telefone: (41) 3320-2738

Horário de Funcionamento:

PMPR HPM

Local de Entrega: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico – Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Sd. Patrícia Machado, Sd. Aécio, Sd. Ivana.

Telefone: (41) 3218-3500

Horário de Funcionamento: das 8:30 às 16:30.

UNESPAR

Local de Entrega: Rua Avenida Gabriel Esperidião, S/N. Parque Morumbi Paranavaí/PR CEP: 87703-000

Responsável pelo Recebimento: DAFs – Setor de Compra

Telefone: (44) 3423-3210 / (44) 34240100

Horário de Funcionamento: das 8:30 às 16:30.

PMPR-CPE

Local de Entrega: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401. Rebouças. Curitiba/PR CEP: 80.230-110

Responsável pelo Recebimento: DAFs – Setor de Compra

Telefone: (41) 3304-4800

Horário de Funcionamento: 8:00 horas às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 47 de 58)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 747/2023	PROTOCOLO N.º 20.696.614-9
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGVO/SESA, localizado na Rua Piquiri, nº 170, CEP 80.230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 747/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Luvas Nitrílicas, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - SESA
02 - FUNEAS/SESA
03 - UEM/SESA
04 - PCP-SESP /SESA
05 - IAT/SESA
06 - IPR – II-SESP /SESA
07 - PMPR HPM /SESA
08 - UNESPAR
09 - PMPR-CPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice *IPCA/IBGE*, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 50 de 58)

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 337/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eduardo Miura Machado, designado na Resolução n.º 685/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.429 de 30/05/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Eduardo Miura Machado
PREGOEIRO

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
---------------	---------------	--------------	---------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 51 de 58)

01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 52 de 58)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 747/2023

PROTOCOLO 20.696.614-9

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 747/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 20.696.614-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 54 de 58)

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.10. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.11 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 56 de 58)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 747/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.696.614-9

Pregão Eletrônico nº 747/2023

– EDITAL (página 58 de 58)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal